



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Determina a suspensão das atividades presenciais, incluindo expediente, atendimento ao público e audiências na 10ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica enviada pela Secretaria da 10ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo, por meio da qual comunica o falecimento do servidor Fabio Augusto da Silva Paredes Pereira, ocorrido em 23 de abril de 2026, e solicita, em caráter excepcional, a autorização da Presidência para a suspensão do expediente presencial na referida unidade judiciária no dia 24 de abril de 2026, a fim de que os magistrados(as) e servidores(as) da unidade compareçam às cerimônias de velório e sepultamento, programadas para ocorrerem no município de São José dos Campos/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos às(aos) jurisdicionadas(os);

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no doc. 2 do Proad 17602/2026,

RESOLVEM:

Art. 1º No dia 24 de abril de 2026, ficam suspensos, na unidade judiciária da 10ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo:

I - o expediente presencial;

II - o atendimento presencial ao público;

III - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas e não realizadas.

§ 1º As novas designações das audiências indicadas no inciso III deste artigo serão regularmente comunicadas às partes e às(aos) suas(seus) procuradoras(es).

§ 2º Autoriza-se a realização de trabalho remoto pelos(as) magistrados(as) e servidores(as) lotados(as) na unidade indicada no *caput*, durante o período de suspensão.

Art. 2º Ficam mantidos, no dia e na unidade judiciária indicada no *caput* do art. 1º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;

IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos do [Ato GP/CR nº 4, de 25 de julho de 2023](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.